

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022

MUNICÍPIO DE TAPEJARA/RS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

REGISTRO DE PREÇOS

Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO

DA SESSÃO VIRTUAL DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia: 26 DE SETEMBRO DE 2022

Horário: 09 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

Endereço Virtual: www.portaldecompraspublicas.com.br

Envio de Propostas/Documentos: ATÉ ÀS 08H E 55MIN DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2022.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE,
EXCETO PARA OS ITENS 05, 212, 228, 277, 226 E 361

EVANIR WOLFF, Prefeito Municipal de Tapejara, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 26 de setembro de 2022**, na sala de Licitações, localizada nas dependências do Centro Administrativo “Padre Raimundo Damin”, sito à Rua do Comércio, nº 1468, Centro, na cidade de Tapejara - RS se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 1143/2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, para licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **Menor Preço por item**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição de **MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO**, com entrega parcelada, dos bens descritos no Anexo I, de acordo com as necessidades do Município, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 3.183/2006, de 13 de novembro de 2006 e nº 3.832, de 04 de Fevereiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 26 de setembro de 2022, às 09hs, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h55min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de **materiais elétricos, hidráulicos e de construção**, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. Os materiais licitados deverão ser entregues parceladamente, conforme ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Tapejara. Emitida a ordem, o fornecedor terá até 10 dias para realizar a entrega, que deverá ser realizada no Almoxarifado Central da Prefeitura, cito a Rua Osvaldo Cruz, nº 323, Bairro São Paulo, Tapejara, RS, conforme previsto no contrato, em horário de expediente, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 h.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “*PREGÃO ELETRÔNICO*” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Tapejara, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema

ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 11.2, deste edital.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **duas horas**.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta dias), a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes da Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.5. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);**
- d) decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);**
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).**

f) Comprovante que a licitante não sofreu sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública (CEIS), disponível no site <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

g) Certidão negativa de falência, ou concordata, ou recuperação judicial, expedida pelo Ofício Judicial Distribuidor, da Comarca da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias

5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA

a) prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.2.1. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais;
- c)** contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa **aberto/fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos, improrrogáveis.

8.3. Encerrado o prazo do item 8.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente

dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 8.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 8.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.4 e 8.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de acordo com a melhor vantagem.

8.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 8.4 e 8.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 8.6.

8.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 8.7.

8.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 e 5.2, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.3. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

14.2. Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 14.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

14.3. As certidões referidas nos itens 5.1.3 e 5.1.4, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.4. O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

14.6. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

15. PRAZOS

15.1. O prazo de entrega do(s) produto(s) não poderá ser superior a 10 (dez) dias contados a partir da emissão do(s) empenho(s), podendo ser prorrogado por igual período.

15.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma.

16. EMPENHOS

16.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da autorização de compras ou contrato.

16.2. A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da Secretaria Municipal da Fazenda.

16.3. Na nota de empenho constará, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem, o objeto do serviço, o(s) valor(es), local(ais) de entrega (quando não especificados no edital) e o prazo de entrega.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO

17.3. O prazo de entrega integral dos produtos é de até 10 (dez) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período.

17.2. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura, cito a Rua Osvaldo Cruz, nº 323, Bairro São Paulo, Tapejara, RS, conforme previsto no contrato, em horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h e 30min às 17h e 30min.

17.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

17.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

17.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

17.6. O recebimento do material, objetos desta licitação, será feito pelo fiscal do Contrato, que será designado posteriormente, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades das mercadorias e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

18. PENALIDADES

18.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição garantidos a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a licitante que:

- a) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

- b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fazer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- I – Multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor não adimplido do contrato por dia de atraso, limitado a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.
- II – Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor não adimplido do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração deste município pelo prazo de um (01) ano.
- III – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração deste município pelo prazo de dois (02) anos.
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública no caso de má fé, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após o licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados.

§ 1º - Dentre outros, os seguintes motivos sujeitam a CONTRATADA às penalidades tratadas na condição prevista no *Caput*:

- a) Recusa injustificada em receber a nota de empenho;
- b) Atraso na entrega, em relação ao prazo proposto e aceito;
- c) Pelo descumprimento dos preceitos estabelecidos no Edital e/ou no contrato;
- d) Pela recusa em substituir o produto defeituoso, que vier a ser rejeitado no recebimento, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias;
- e) Pelo descumprimento de alguma das condições e dos prazos estabelecidos neste edital e em sua proposta;

§ 2º - Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

§ 3º - A critério do Município, na ocorrência de multa, o valor poderá ser descontado dos valores a serem pagos.

18.3. A multa prevista nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente a autorização de compras e aplique as outras sanções previstas na lei.

18.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.5. A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pela Prefeitura Municipal.

18.6. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

18.7. Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

18.7.1 – Pela Administração, quando:

- a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

18.7.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato.

18.8. A comunicação do cancelamento ou da suspensão da autorização de compras, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem a autorização de compras.

18.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança, após a entrega e conferência dos materiais.

19.2. Ao emitir a Nota Fiscal a fornecedora deverá observar a retenção do Imposto de Renda (IR) de acordo com o que dispõe a Instrução Normativa RFB nº 1234 de 2012, Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e do Decreto Municipal nº 5072 de 15 de julho de 2022.

19.3. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IPCA.

19.4. Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar junto ao Setor de Empenhos da Secretaria Municipal de Fazenda do Município, localizada na Rua do Comércio Nº 1468, Centro, a nota fiscal e/ou fatura correspondente a mercadoria entregue ou serviço prestado de acordo com a respectiva autorização de compra, devendo ser emitida em nome do Município de Tapejara e contendo o número do Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2022.

19.5. No caso de atraso de pagamento pela CONTRATANTE, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

19.6. Quando requerido pela administração Municipal, a CONTRATADA obriga-se a apresentar os documentos acima relacionados no formato original (no caso de não ser gerado na internet).

19.7. A falsificação de qualquer documento aqui listado ensejará o responsável em crime previsto na legislação.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão igualmente divulgadas no www.portaldecompraspublicas.com.br.

21. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do seguinte código, constante no orçamento programa para 2022:

29514.14.02.13.392.0112.2234.3.3.3.90.30.000000.0001 - Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

196.06.01.12.361.0107.2038.3.3.3.90.30.000000.0020 – Secretaria Municipal de Educação

639.07.01.16.482.0114.1033.3.3.3.90.32.000000.0001 - Secretaria Municipal de Habitação

359.09.01.10.122.0012.2068.3.3.3.90.30.000000.0040 - Secretaria Municipal de Saúde

449.13.01.08.122.0013.2084.3.3.3.90.30.000000.0001 - Secretaria Municipal de Assistência Social

104.05.01.20.122.0007.2021.3.3.3.90.30.000000.0001 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

574.11.01.15.452.0128.2112.3.3.3.90.30.00.00.00001 – Secretaria Municipal de Cidade, Transito e Desenvolvimento Urbano

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Tapejara, 06 de setembro de 2022.

Evanir Wolff

Prefeito Municipal de Tapejara

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

LEONARDO FRIGERI OAB/RS 111697
Procurador Jurídico

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS:

Os materiais a serem adquiridos, devem seguir as especificações a seguir descritas:

Item	Descrição	Un	Qtd. Mín.	Qtd. Máx.
1	ABRAÇADEIRA MANG. INTERCOOLER 68X77MM AÇO INOX	UN	01	215
2	ADAPTADOR FLANGE 32MM	UN	01	190
3	AR 1	UN	01	272
4	AREIA FINA	M3	01	290
5	AREIA MÉDIA	M3	01	780
6	Abraçadeira De Nylon 100mmX2,5mm branca pacote com 100 unidades	PCT	01	66
7	Abraçadeira De Nylon 100mmX2,5mm preta - pacote com 100 unidades	PCT	01	91
8	Abraçadeira De Nylon 200mmX2,5mm branca pacote com 100 unidades	PCT	01	46
9	Abraçadeira De Nylon 200mmX2,5mm preta pacote com 100 unidades	PCT	01	136
10	Abraçadeira De Nylon 300mmX3,7mm branca pacote com 50 unidades	PCT	01	66
11	Abraçadeira De Nylon 300mmX3,7mm preta pacote com 50 unidades	PCT	01	106
12	Abraçadeira De Nylon 340mmX4,8mm branca pacote com 40 unidades	PCT	01	96
13	Abraçadeira De Nylon 340mmX4,8mm preta pacote com 40 unidades	PCT	01	46
14	Abraçadeira De Nylon 387mmX7,6mm branca pacote com 25 unidades	PCT	01	46
15	Abraçadeira De Nylon 387mmX7,6mm preta pacote com 25 unidades	PCT	01	98
16	Abraçadeira De Nylon 400mmX4,8mm branca pacote com 40 unidades	UN	01	48
17	Abraçadeira De Nylon 400mmX4,8mm preta pacote com 40 unidades	PCT	01	101
18	Acabamento Convencional Rodaforro U PVC - Cantoneira 6m	BR	01	400
19	Aço CA- 50 6.3 mm	BR	01	265
20	Aço CA- 60 4.2 mm	BR	01	260
21	Aço CA-50 10 mm	BR	01	300
22	Aço CA-50 8 mm	BR	01	360
23	Aço CA-60 5 mm	BR	01	350
24	Adaptador flange 25mm	UN	01	170
25	Adaptador soldável 25 X 1/2	UN	01	165
26	Adaptador soldável 25 X 3/4	UN	01	185
27	Adesivo Diesel 73 Gramas	UN	01	170
28	Adesivo Para Cano 75 Gramas C/ Pincel	UN	01	150
29	Adesivo Silicone Incolor 250 G	TBO	01	200
30	Adesivo selante veda calha 310 ml	UN	01	380
31	Anel de Vedação para Vaso Sanitário	UN	01	190
32	Arame Galvanizado 12 Bwg - rolo com 1kg	RLO	01	20
33	Arame Galvanizado 14 Bwg - rolo com 1kg	RLO	01	20
34	Arame Galvanizado 16 Bwg - rolo com 1kg	RLO	01	12
35	Arame Galvanizado 18 Bwg - rolo com 1kg	RLO	01	10
36	Arame Recozido 14 Bwg - rolo com 1 kg	RLO	01	20
37	Arame Recozido 16 Bwg - rolo com 1 kg	RLO	01	10
38	Arame Recozido 18 Bwg - rolo com 1 kg	RLO	01	30
39	Argamassa AC I 20 Kg Uso Interno/Externo	SC	01	190
40	Arruela Quadrada 1/2 X 200 mm	UN	01	420
41	Arruela em alumínio para eletroduto 3/4	UN	01	530
42	Assento Sanitário Universal Em Polipropileno Eco Branco	UN	01	240
43	Assoalho De Madeira De Pinus Ou Eucalipto Beneficiado	MT ²	01	600
44	BALDE ATERRAMENTO MÉDIO	UN	01	207
45	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA	UN	01	160
46	BUCHA 8 MM COM CHAPÉU	UN	01	2670
47	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20	UN	01	530
48	Balde De Impermeabilizante Hidroasfalto 18 Litros 230x230x205mm	BL	01	16
49	Bucha 10 mm Tijolo Furado	UN	01	2120
50	Bucha 10 mm com Chapéu	UN	01	2220
51	Bucha 10 mm para Gesso	UN	01	2170
52	Bucha 6 mm com Chapéu	UN	01	2170
53	Bucha 8 mm Tijolo Furado	UN	01	2170
54	Bucha Redução rosca 3/4	UN	01	630
55	Buchas Eletrodutos 3/4	UN	01	580
56	CABO DUPLEX 10 MM (METRO)	MT	01	350

57	CABO FLEXIVEL PP 2 X 2,5 MM.	M	01	1050
58	CADEADO 45MM Cadeado 45mm corpo em latão maciço extremamente resistente e chave em latão. Autoblocante com trava oblíqua. Acompanha 2 chaves.	UN	01	93
59	CAIXA 4X2 EXTERNA	UN	01	870
60	CAIXA DE AGUA 20.000 LITROS	UN	01	1
61	CAP esgoto 100 mm	UN	01	230
62	CDI de embutir para Disjuntor para 18 ou 24 disjuntores	UN	01	60
63	CDI de embutir para Disjuntor para 3 disjuntores	UN	01	52
64	CDI de sobrepor para Disjuntor para 18 ou 24 disjuntores	UN	01	80
65	CDI de sobrepor para Disjuntor para 3 disjuntores	UN	01	52
66	CIMENTO CP II - SACOS DE 50 KG	UN	01	1460
67	CONECTOR PARA HASTE COPPERWELD	UN	01	222
68	CURVA PVC PARA VASO SANITÁRIO	UN	01	385
69	Cabo Flexível Cobre 10 mm peso mínimo de 10 Kg por rolo de 100 m	MTS	01	2252
70	Cabo Flexível Cobre 2.5 mm peso mínimo de 2,8 Kg por rolo de 100 m	MTS	01	1552
71	Cabo Flexível Cobre 4 mm peso mínimo de 4 Kg por rolo de 100 m	MTS	01	1252
72	Cabo Flexível Cobre 6 mm peso mínimo de 5,9 Kg por rolo de 100 m	MTS	01	1252
73	Cabo Flexível PP 2 X 1,5 mm	MTS	01	1050
74	Cabo Multiplex 2 X 10 mm	MTS	01	1250
75	Cabo Multiplex Trifásico 16mm	MTS	01	450
76	Cabo PP 4 X 6,0 mm	MTS	01	250
77	Cabo semi rígido Sete Pernas 10 mm	MTS	01	330
78	Cadeado 50Mm	UN	01	95
79	Caibros 15cm X 5cm X 5,40m - pinus de boa qualidade	UN	01	450
80	Caibros 5cm X 5cm X 5,40m - pinheiro de boa qualidade	UN	01	300
81	Caixa D'Agua com Tampa 1000L	UN	01	46
82	Caixa D'Agua com Tampa 250L.	UN	01	6
83	Caixa D'Agua com Tampa 500L.	UN	01	18
84	Caixa De Descarga De 06 Litros Cor Branca Nbr 15491	UN	01	185
85	Caixa De Gordura 200 Mm X 160 Mm X 50 Mm Tampa Redonda E Cor Branca.	UN	01	110
86	Caixa De Luz 30 X 30 Externa de Ferro	UN	01	254
87	Caixa De Luz Padrão Externa de Ferro Para Dois Medidores	UN	01	54
88	Caixa De PVC de embutir 4X2 cm	UN	01	220
89	Cal Hidratada - Sacos De 20 Kg	UN	01	1010
90	Calha Para Luminária Dupla 2X40 cm	UN	01	380
91	Canaleta PVC 20X10mm branca com fita adesiva dupla face - barra 2 metros	UN	01	290
92	Canaleta PVC 20X50mm branca com fita adesiva dupla face - barra 2 metros	UN	01	140
93	Canaleta PVC 40X15mm branca com fita adesiva dupla face - barra 2 metros	UN	01	110
94	Cano De PVC Esgoto 100 mm - barra de 6 Metros	BR	01	350
95	Cano De PVC Esgoto 150 mm - barra de 6 Metros	BR	01	120
96	Cano De PVC Esgoto 200 mm - barra de 6 Metros	UN	01	110
97	Cano De PVC Esgoto 40 mm - barra de 6 Metros	BR	01	165
98	Cano De PVC Esgoto 50 mm - barra de 6 Metros	BR	01	150
99	Cano De PVC Esgoto 75 mm - barra de 6 Metros	UN	01	150
100	Canto Externo forro acabamento em PVC	UN	01	680
101	Canto Interno forro acabamento em PVC	UN	01	930
102	Cantoneira Roda forro de pinus 2X2X300cm	UN	01	430
103	Ceramica 30X30 Piso PEI 4	M²	01	1030
104	Ceramica 30X30 Revestimento PEI 2	M²	01	1830
105	Chuveiro ducha 5500W 220V	UN	01	125
106	Cinta Perfurada 18 mm	UN	01	600
107	Colher de pedreiro oval 9"	UN	01	25
108	Conector Alumínio Cunha Universal cabo Multiplex 10 mm	UN	01	1020
109	Conector Cobre Fendido 10 mm	UN	01	530
110	Conector Cobre Fendido 16 mm	UN	01	530
111	Conjunto Interruptor 1 Tecla	UN	01	260

112	Conjunto Interruptor 1 Tecla + Tomada	UN	01	170
113	Conjunto Interruptor 1 Tomada	UN	01	340
114	Conjunto Interruptor 2 Teclas	UN	01	180
115	Conjunto Interruptor 2 Teclas + Tomada	UN	01	170
116	Conjunto Interruptor 2 Tomadas	UN	01	230
117	Conjunto sobrepor 1 Tecla	UN	01	340
118	Conjunto sobrepor 1 Tomada	UN	01	410
119	Conjunto sobrepor 2 Teclas	UN	01	320
120	Conjunto sobrepor 2 Tomadas	UN	01	410
121	Conjunto sobrepor Interruptor 1 Tecla + Tomada	UN	01	320
122	Conjunto sobrepor Interruptor 2 Teclas + Tomada	UN	01	320
123	Cordão Paralelo 2X1,5 mm	MTS	01	1190
124	Cordão Paralelo 2X2,5 mm	MTS	01	1130
125	Cumeeira Cerâmica 41X21	UN	01	180
126	Cumeeira Fibrocimento Ondulada Normal 4mm	UN	01	230
127	Cumeeira Fibrocimento Ondulada Normal 6mm	UN	01	230
128	Curva Eletroduto 180° 3/4	UN	01	560
129	Curva Eletroduto 3/4 Curta	UN	01	1060
130	Curva Eletroduto 3/4 Longa	UN	01	560
131	Curva Eletroduto 90° 3/4	UN	01	1060
132	DISJUNTOR 20 A DIN	UN	01	255
133	DISPOSITIVO CONTRA SURTO 15KVA	UN	01	535
134	DOBRADIÇA 5 CM	UNI	01	180
135	DOBRADIÇA 8 CM	UN	01	235
136	DUREPOXI 100 GR.	UN	01	145
137	Desempenadeira Plástica estriada/corrugada para reboco	UN	01	30
138	Desempenadeira Plástica lisa para reboco	UN	01	15
139	Disjuntor Din 40 A	UN	01	555
140	Dobradiça 10 cm	UN	01	190
141	ENGATE FLEXÍVEL COBRE CROMADO COM CANOPLA 40 CM	UN	01	190
142	Eletroduto 3/4 barra de 3 metros	BR	01	655
143	Eletroduto Pvc 1.1/2 barra de 3 metros	BR	01	230
144	Emenda PVC meia cana	UN	01	230
145	Emenda Rígida para Forro PVC 7mm barra de 6 mm	BR	01	190
146	Engate Flexível 1/2 1,20 metro	UN	01	150
147	Engate Flexível 1/2 40 cm	UN	01	200
148	Escoras De Eucalipto Com 3 mts	UN	01	250
149	Espaçador Nivelador De Piso 3 mm pacote com 100 unidades	PCT	01	35
150	Espaçador Nivelador De Piso 5 mm pacote com 100 unidades	PCT	01	36
151	Espaçador De Piso 3 mm pacote com 100 unidades	UN	01	62
152	Espaçador De Piso 5 mm pacote com 100 unidades	PCT	01	37
153	Espude para vaso sanitário Espude para tubos de 1 1/2" e 40 mm, para bacias convencionais com furo de 2" NBR 15491	UN	01	220
154	Espuma Expansiva 300 ml	UN	01	120
155	Espuma Expansiva 500 ml	UN	01	590
156	Esquadro de pedreiro com cabo plástico 12" 30cm	UN	01	26
157	Esquadro de pedreiro com cabo plástico 12" 40cm	UN	01	15
158	FOSSA SÉPTICA 480 LITROS DE CONCRETO COM FILTRO	UN	01	88
159	Facão Para Mato Em Aço Carbono 14"	UN	01	35
160	Fechadura Para Porta de Banheiro com chave e maçaneta	UN	01	100
161	Fechadura Para Porta de correr	UN	01	132
162	Ferrolho Chato com Porta Cadeado 3"	UN	01	90
163	Ferrolho Chato com Porta Cadeado 4"	UN	01	90
164	Fita Isolante 18mm X 20m	UN	01	445
165	Fita Veda Rosca 12 Mm X 50 Metros	UN	01	460
166	Formão com cabo de madeira 1"	UN	01	15
167	Formão com cabo de madeira 1/2"	UN	01	15
168	Formão com cabo de madeira 3/4"	UN	01	15
169	Formão com cabo de madeira 3/8"	UN	01	15
170	Forro De PVC canelado ou frisado 7 mm x 20 cm Larg. Barra De 6 Metros	BR	01	2050
171	Forro De Pinus 3,00 X 10 Cm 2,70 Cm	MTS	01	730

172	Fossa Septica de polietileno com filtro,conjunto com capacidade de 1825L cada	UN	01	23
173	Fossa Septica de polietileno com filtro,conjunto com capacidade de 325L cada	UN	01	41
174	Fossa Septica de polietileno com filtro,conjunto com capacidade de 600L cada	UN	01	41
175	Gancho Latonado 15X40	UN	01	270
176	Grampo Isolado Nº 5 - Caixa Com 30 Grampos	CX	01	349
177	Guias De 2,5 X 15 X 5,40 pinus de boa qualidade	UN	01	1230
178	Haste Copperweld 19 X 90 Cm	UN	01	342
179	Haste para chuveiro 30 cm	UN	01	190
180	ISOLADOR CASTANHA 60X80.	UN	01	130
181	ISOLADOR ROLDANA PARA A.R	UN	01	335
182	Isolador Com Prego 30X30 PVC - Pacote com 50 unidades	PCT	01	180
183	Isolador olhal de porcelana com parafuso	UN	01	333
184	JANELA VENEZIANA 1,00 X 1,00. Janela Veneziana De Correr 4 Folhas 1,00 X 1,00 Sem Grade Com Vidro 4mm instalado	UN	01	105
185	JOELHO 20X1/2 AZUL.	UN	01	225
186	JOELHO 25X1/2 AZUL	UN	01	245
187	JOELHO 45° ESGOTO 50 mm	UN	01	255
188	JOELHO 90° ESGOTO 75 MM.	UN	01	245
189	Janela Basculante 1,00X1,00 m de ferro - com Vidro 4mm instalado	UN	01	40
190	Janela Basculante 60X60cm de ferro com Vidro 4mm instalado	UN	01	60
191	Janela De Ferro De Correr 1,20 X 1 m Com Vidro 4mm Instalado	UN	01	55
192	Janela Veneziana De Correr 4 Folhas 1,00 X 1,00 com Grade Com Vidro 4mm instalado	UN	01	30
193	Janela Veneziana De Correr 4 Folhas 1,20 X 1,00 Sem Grade Com Vidro 4mm instalado	UN	01	100
194	Janela Veneziana De Correr 4 Folhas 1,20 X 1,00 com Grade Com Vidro 4mm instalado	UN	01	30
195	Joelho 45° Esgoto 100 mm	UN	01	315
196	Joelho 45° Esgoto 40 mm	UN	01	300
197	Joelho 45° Esgoto 75 mm	UN	01	245
198	Joelho 45° Soldavel 20 mm	UN	01	225
199	Joelho 45° Soldavel 25 mm	UN	01	275
200	Joelho 45° Soldavel 32 mm	UN	01	215
201	Joelho 90° Esgoto 100 mm	UN	01	355
202	Joelho 90° Esgoto 40 mm	UN	01	485
203	Joelho 90° Esgoto 50 mm	UN	01	285
204	Joelho 90° Soldavel 20 mm	UN	01	245
205	Joelho 90° Soldavel 25 mm	UN	01	425
206	Joelho 90° Soldavel 32 mm	UN	01	245
207	Junção Esgoto 100 X 50 mm	UN	01	145
208	Junção Esgoto 100 X100 mm	UN	01	155
209	Kit Chave Allen 8 Peças	UN	01	18
210	Kit Chave De Fenda Philips com 6 peças	UN	01	25
211	LAJE PRÉ-MOLDADA C/VIGOTAS DE CONCRETO E LAJOTA CERÂMICA	M²	01	250
212	LAMINADO AC4 DE ALTA RESISTÊNCIA M²	MT²	01	2000
213	LÂMPADA BULBO LED 12 WATTS	UN	01	1380
214	LUVA DE CORRER 20 MM.	UN	01	175
215	LUVA DE CORRER 32 MM.	UN	01	185
216	LUVA ELETRODUTO 3/4	UN	01	830
217	LUVA ESGOTO 100 MM SIMPLES	UN	01	335
218	LUVA ESGOTO 40 MM SIMPLES	UN	01	415
219	LUVA ESGOTO 50 MM.	UN	01	315
220	LUVA ESGOTO 75 MM.	UN	01	205
221	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	UN	01	325
222	LUVA SOLDÁVEL 40 MM.	UN	01	295
223	LUVA SOLDÁVEL 50 MM	UN	01	215
224	Lâmpada Bulbo Led 9 W	UN	01	870

225	Lâmpada Tubular Led 18 W	UN	01	2170
226	Lápis de carpinteiro	UN	01	31
227	Lavatorio Porcelana Com Coluna	UN	01	115
228	Lona Preta Espessura 150 Micras - rolo de 4X100 metros	RLO	01	134
229	Luva De Correr 25 mm	UN	01	185
230	Luva Esgoto De Correr 100 mm	UN	01	185
231	Luva Esgoto De Correr 40 mm	UN	01	135
232	Luva Esgoto De Correr 50 mm	UN	01	135
233	Luva Esgoto De Correr 75 mm	UN	01	112
234	Luva Soldavel 20 mm	UN	01	295
235	Machadinha de unha 600g com Cabo	UN	01	14
236	Manga Conduite Corrugado 25mm	UN	01	180
237	Mangueira preta 1 polegada	MTS	01	235
238	Manta Asfáltica Adesiva Terracota 40cm x 10m	UN	01	136
239	Marreta Oitavada 1500g com Cabo	UN	01	22
240	Marreta Oitavada 500g com Cabo	UN	01	12
241	Martelo Unha Cabeça 27 Mm Com Cabo	UN	01	44
242	Mata- Junta 1,5x 5 cm x 300cm de pinus de boa qualidade	UN	01	1050
243	Nipel de 1/2'	UN	01	175
244	Nível De Alumínio 12 Polegadas 30 Cm 3 Bolhas Extra Bestfer	UN	01	15
245	PLAFON COM SOQUETE	UN	01	800
246	PREGO 17X27	kg	01	150
247	PREGO 19X39	UN	01	190
248	PRESILHA PARA CINTA PERFURADA	UN	01	1935
249	Pá Vanga quadrada cabo de madeira 71cm	UN	01	17
250	Pá de Bico com cabo de madeira terminal de 71 Cm	UN	01	17
251	Pá de concha com cabo de madeira terminal de 71 Cm	UN	01	32
252	Parafuso Para Telhas De Fibrocimento Conjunto Completo	UN	01	970
253	Parafuso Para Vaso 10 mm	UN	01	930
254	Parafuso Philips 4,0 x 20	UN	01	3830
255	Parafuso Philips 4,0 x 25	UN	01	3560
256	Parafuso Philips 4,0 x 30	UN	01	3560
257	Parafuso Philips 4,5 x 45	UN	01	5830
258	Parafuso Philips 4,5 x 60	UN	01	5830
259	Parafuso Philips 5,0 x 40	UN	01	4830
260	Parafuso Philips 5,0 x 80	UN	01	4830
261	Parafuso Sextavado Brocante 12 x 1	UN	01	3130
262	Parafuso Sextavado Brocante 12 x 1.1/2	UN	01	3130
263	Parafuso Sextavado Brocante 12 x 4.1/2	UN	01	3040
264	Parafusos Galvanizado Com Porca 1/2 x 15	UN	01	930
265	Parafusos Galvanizado Com Porca 1/2 x 200	UN	01	730
266	Picareta com cabo de madeira de 95cm	UN	01	19
267	Plug fêmea 10A para 2 pinos	UN	01	90
268	Plug fêmea 10A para 3 pinos	UN	01	90
269	Plug fêmea 20A para 2 pinos	UN	01	390
270	Plug fêmea 20A para 3 pinos	UN	01	410
271	Plug macho 10A com 2 pinos	UN	01	90
272	Plug macho 10A com 3 pinos	UN	01	90
273	Plug macho 20A com 2 pinos	UN	01	390
274	Plug macho 20A com 3 pinos	UN	01	450
275	Porta Cadeado 2.1/2	UN	01	65
276	Porta Cadeado 3.1/2	UN	01	60
277	Porta Externa De Aço 0,85 X 2,15 com 5 divisórias de vidro fixo - com fechadura, maçaneta e chaves - vidro 4mm instalado	UN	01	205
278	Porta Externa De Aço 0,85 X 2,15 m com 5 divisórias de vidro fixo - com fechadura, maçaneta e chaves - vidro 4mm instalado	UN	01	5
279	Porta Externa De Aço 0,85 X 2,15 m com basculante - com fechadura, maçaneta e chaves - vidro 4mm instalado	UN	01	55
280	Porta Externa Laminada De Aço 0,80 X 2,10 com fechadura, maçaneta e chaves	UN	01	59
281	Porta Externa Laminada De Aço 0,85 X 2,15 com fechadura, maçaneta e	UN	01	109

	chaves			
282	Porta Externa Laminada De Aço 0,90 X 2,10 com fechadura, maçaneta e chaves	UN	01	66
283	Porta Interna Semi Oca 0,60 X 2,10 com fechadura, maçaneta e chaves, com kit de guarnição completo com 6 peças	UN	01	75
284	Porta Interna Semi Oca 0,70 X 2,10 com fechadura, maçaneta e chaves, com kit de guarnição completo com 6 peças	UN	01	75
285	Porta Sanfonada PVC Cor Branca 0,80 X 2,10 m	UN	01	45
286	Poste De Concreto 5 Metros 100 DAN	UN	01	126
287	Poste De Concreto 5 Metros 200 DAN	UN	01	61
288	Poste De Concreto 7 Metros 100 DAN	UN	01	111
289	Poste De Concreto 7 Metros 200DAN	UN	01	61
290	Prego 13X15	kg	01	160
291	Prego 16X24	UN	01	135
292	Prego 25 X72	UN	01	190
293	Prego Telheiro completo	UN	01	150
294	REFLETOR DE LED 100W	UN	01	175
295	Rebite tubular para fixação de PVC ponta agulha philips 4,2x13mm pacote com 500 unidades	PCT	01	51
296	Redução De Esgoto 100 X 50 mm	UN	01	155
297	Redução De Esgoto 50X40 mm	UN	01	155
298	Redução De Esgoto 75 X50 mm	UN	01	155
299	Refletor De Led 150W	UN	01	175
300	Refletor De Led 30W	UN	01	45
301	Refletor De Led 50W	UN	01	125
302	Registro Soldavel Pressão 20 mm	UN	01	155
303	Registro Soldavel Pressão 25 mm	UN	01	145
304	Registro de esfera soldável 25 mm	UN	01	145
305	Registro de esfera soldável 32 mm	UN	01	145
306	Registro de esfera soldável 40 mm	UN	01	185
307	Régua De Alumínio Para Pedreiro Resistente Reforçada 2 Mt	UN	01	11
308	Rejunte para azulejo saco de 1kg	SC	01	260
309	Roda Forro PVC 3 mm - barra de 6 metros	UN	01	590
310	Serrote Profissional dente grande Lâmina Temperada	UN	01	14
311	Sifão Extensivo 1,5 Metros	UN	01	260
312	Sifão Extensivo 72 Cm	UN	01	270
313	Soleira espelho madeira 180 mm barra pinus de boa qualidade	BR	01	230
314	Suporte Para Caixa De Luz 30 X 30 cm completa kit completo com 04 parafusos francês de fixação 5/16 X 8" com porca e 04 parafusos francês de fixação 5/16 X 3" com porca	UN	01	267
315	Suporte Para Caixa Trifásica completa kit completo com 04 parafusos francês de fixação 5/16 X 8" com porca e 04 parafusos francês de fixação 5/16 X 3" com porca	UN	01	77
316	TAMPÃO ESGOTO 40 MM	UN	01	125
317	TAMPÃO ESGOTO 50 MM	UN	01	125
318	TE ESGOTO 40 MM	UN	01	135
319	TE ESGOTO 50 MM	UN	01	145
320	TE SOLDABEL 25 MM	UN	01	370
321	Tábua de 2,5cmX20cmX5,40m pinus de boa qualidade	UN	01	550
322	Tábua de 2,5cmX25cmX5,40m pinus de boa qualidade	UN	01	560
323	Tábua de 2,5cmX30cmX5,40m eucalipto de boa qualidade	UN	01	560
324	Tábua de 2,5cmX30cmX5,40m pinus de boa qualidade	UN	01	560
325	Talhadeira 18 x 25 x 280mm para Martetele SDS	UN	01	26
326	Tampão Esgoto 100 mm	UN	01	135
327	Te Esgoto 100 mm	UN	01	340
328	Te Soldavel 20 mm	UN	01	330
329	Te Soldavel 32 mm	UN	01	340
330	Te mangueira de rosca de 3/4	UN	01	160
331	Te para mangueira de 1 polegada	UN	01	110
332	Telha Fibrocimento Ondulada 5mm - 1,83 X 1,10 m	UN	01	150
333	Telha Fibrocimento Ondulada 4mm - 2,44X0,50 m	UN	01	680

334	Telha Fibrocimento Ondulada 6mm - 1,53 X 1,10 m	UN	01	650
335	Telha Fibrocimento Ondulada 6mm - 1,84 X 1,10 m	UN	01	1150
336	Telha Fibrocimento Ondulada 6mm - 2,44 X 1,10 m	UN	01	1250
337	Telha Fibrocimento Ondulada 6mm - 3,05 X 1,10 m	UN	01	650
338	Terminal Para Cabo Flexível 10 mm Duplo	UN	01	575
339	Terminal Para Cabo Flexível 10 mm Simples	UN	01	1025
340	Tijolo Maciço 9 X 9 X 19 cm com 3 Furos	UN	01	75500
341	Tijolo furado 9 X 14 X 19 cm	UN	01	67500
342	Tijolo furado 9 X 14 X 24 cm	UN	01	65000
343	Torneira Jardim 1/2 polegada pacote c/12 unidades	PCT	01	340
344	Torneira PVC Para Lavatório 1/2 polegada	UN	01	135
345	Torneira PVC Para Lavatório de mesa bica alta	UN	01	125
346	Torneira PVC Para Lavatório de mesa bica baixa	UN	01	155
347	Torneira de cozinha de mesa bica móvel 1/4 de volta pacote c/ 10 unidades	PCT	01	145
348	Torneira de cozinha de parede bica móvel 1/4 de volta	PCT	01	132
349	Torneira de parede para tanque longa	UN	01	135
350	Torneira elétrica tipo bico de pato branca 220v(PAREDE)	UN	01	100
351	Trena 19mmX5 m com trava	UN	01	18
352	Trena 25mmX10 m com trava	UN	01	18
353	Trena 25mmX8 m com trava	UN	01	13
354	Trilho para Disjuntor Din	UN	01	333
355	Tubo de PVC Soldável 20 mm barra com 6 Metros	BR	01	260
356	Tubo de PVC Soldável 25 mm barra com 6 Metros	BR	01	720
357	Tubo de PVC Soldável 32 mm barra com 6 Metros	BR	01	210
358	União interna de manga 1"	BR	01	170
359	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA	UN	01	120
360	Válvula PVC Para Lavatório 1"	UN	01	320
361	Vergalhão Ca 50 20Mm - 12 Metros	UN	01	310
362	Vergalhão Ca 50 25Mm - 12 Metros	UN	01	110

Observações:

- 1- Local de Entrega do Material:** Os materiais solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura, cito a Rua Osvaldo Cruz, nº 323, Bairro São Paulo, Tapejara, RS, conforme previsto no contrato, em horário de expediente, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 h, onde serão conferidos e assinado o recebimento pelo fiscal do contrato a ser designado posteriormente.
- 2- Prazo de Entrega:** 10 dias a contar da solicitação feita pelo setor competente.
- 3- Frete por conta do proponente.**

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO AO
DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

DECLARAÇÃO

Ref. Ao Pregão Eletrônico nº 40/2022

_____, inscrito no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, **DECLARA:**

a) que sua empresa não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

Local e data: _____

Assinatura do Responsável
CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação na licitação de Pregão Eletrônico nº 40/2022, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:

Nº de seu registro junto ao CRC:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Tapejara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.615.449/0001-42, com sede na Rua do Comércio, nº 1468, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Evanir Wolff, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3017284674, CPF nº 453.376.750-87, residente e domiciliado na Rua Ângelo Dalzotto, nº 254 apto: 601 - Bairro Centro, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na....., nº....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo Sr., brasileiro, casado, (profissão), portador da carteira de identidade nº....., CPF nº....., residente e domiciliado na rua....., nº....., bairro....., na cidade de....., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 40/2022, na Lei nº 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de (quantidade), de:

(descrição do objeto).

Cláusula Segunda - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

O prazo para o fornecimento do (descrição do objeto) será de até 10 dias após a emissão da ordem de fornecimento, e deverá ser a entregue no Almoxarifado da Prefeitura, cito a Rua Osvaldo Cruz, nº 323, Bairro São Paulo, Tapejara, RS, conforme previsto no contrato, em horário de expediente, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 h, onde serão conferidos e assinado o recebimento pelo fiscal do contrato que será designado posteriormente.

Cláusula Terceira - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de R\$......

Cláusula Quarta - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança, após a entrega e conferência dos materiais.

Ao emitir a Nota Fiscal a fornecedora deverá observar a retenção do Imposto de Renda (IR) de acordo com o que dispõe a Instrução Normativa RFB nº 1234 de 2012, Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e do Decreto Municipal nº 5072 de 15 de julho de 2022.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IPCA.

Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar junto ao Setor de Empenhos da Secretaria Municipal de Fazenda do Município, localizada na Rua do Comércio Nº 1468, Centro, a nota fiscal e/ou fatura correspondente a mercadoria entregue ou serviço prestado de acordo com a respectiva autorização de compra, devendo ser emitida em nome do Município de Tapejara e contendo o número do Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2022.

No caso de atraso de pagamento pela CONTRATANTE, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

19.7. Quando requerido pela administração Municipal, a CONTRATADA obriga-se a apresentar os documentos acima relacionados no formato original (no caso de não ser gerado na internet).

19.8. A falsificação de qualquer documento aqui listado ensejará o responsável em crime previsto na legislação.

Cláusula Quinta - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores do presente contrato, não pagos na data aprazada deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo índice IPCA, calculado prórata mês.

Cláusula Sexta - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
29514.14.02.13.392.0112.2234.3.3.3.90.30.000000.0001 - Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

196.06.01.12.361.0107.2038.3.3.3.90.30.000000.0020 – Secretaria Municipal de Educação
639.07.01.16.482.0114.1033.3.3.3.90.32.000000.0001 - Secretaria Municipal de Habitação
359.09.01.10.122.0012.2068.3.3.3.90.30.000000.0040 - Secretaria Municipal de Saúde
449.13.01.08.122.0013.2084.3.3.3.90.30.000000.0001 - Secretaria Municipal de Assistência Social
104.05.01.20.122.0007.2021.3.3.3.90.30.000000.0001 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
574.11.01.15.452.0128.2112.3.3.3.90.30.00.00.00001 – Secretaria Municipal de Cidade, Transito e Desenvolvimento Urbano

Cláusula Sétima - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 - Dos direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 - Das obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer os materiais, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na autorização.
- b) A licitante deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.
- c) A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais ou comerciais.

Cláusula Oitava - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

Cláusula Nona - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- a) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Cláusula Décima – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao edital de Pregão Eletrônico 40/2022, à proposta do vencedor e à Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda - DAS OMISSÕES

Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, inclusive em suas omissões.

Cláusula Décima Terceira - DA GARANTIA DO MATERIAL

O objeto do presente contrato tem garantia de 90 (noventa) dias quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

Cláusula Décima Quarta - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Cláusula Décima Quinta - DA VIGÊNCIA

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e se encerra com a entrega total dos materiais previstos por este, ou em 12 (doze) meses, vinculado ao edital e condições de entrega e validade do Pregão Eletrônico 40/2022.

Cláusula Décima Sexta - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Tapejara para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Tapejara, ____/____/____

Evanir Wolff
Prefeito Municipal de Tapejara

Empresa:

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: